



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 06 DE MAIO DE 2021

“DISCIPLINA O PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E CONCURSO PÚBLICO NA CIDADE DE CAJAMAR - SP QUE TENHAM SIDO CONDENADOS POR CRIMES CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Ficam proibidos de assumir cargos empregos e funções públicas pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado por crimes previstos na Lei Maria da Penha.

Art. 2º. A proibição será aplicada para as contratações da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Plenário Waldomiro dos Santos, 06 de maio de 2021

MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador

PROJETO DE LEI PREJUDICADO

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO
1135/2021

DATA
06/05/2021

USUÁRIO
martha

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Impedir agressores condenados pela Lei da Maria da Penha de assumir cargos, empregos e função pública.

Trata-se de matéria de interesse local nos termos da Constituição Federal de acordo com entendimento pacificado de constitucionalidade de nossos tribunais e do Supremo Tribunal Federal, assim como outros municípios debateram, aprovaram e sancionaram leis nesse sentido entre eles: (Valinhos, Americana Caixas do Sul e Santo Ângelo) entre outros.

O papel do vereador não é só fiscalizar o Executivo, mas também propor soluções a atender as demandas da sociedade civil. O estado tem um papel primordial no combate a violência contra a mulher e, nada mais justo, que os próprios órgãos públicos darem o exemplo.

Em dados gerais no Brasil, a cada dois minutos uma mulher é agredida, a cada três, um homossexual sofre algum tipo de violência e a 23 um negro é assinado, e não adiante olhar números e não fazer nada para mudar essa terrível situação, e a iniciativa é uma atitude pequena de em vista das políticas públicas que precisamos defender, sendo necessário um passo de cada vez, por isso, além de criar políticas de atendimento às vítimas, essa casa pode fazer seu papel no interesse local.

São notáveis nos últimos anos os avanços legislativos relacionados à questão da proteção aos direitos das mulheres como, por exemplo, a vigência da Lei nº 13.104/2015 ("Lei do Feminicídio") e da Lei nº 11.340/2006 ("Lei Maria da Penha"). Entretanto, infelizmente, sabe-se que ainda são comuns os casos de desrespeitos aos direitos das mulheres na sociedade brasileira.

Vale ressaltar que, de acordo um estudo do Escritório das Nações Unidas para Crime e Drogas ("UNODC"), divulgado em 2018, a taxa de feminicídios no Brasil é, aproximadamente, 70% (setenta por cento) superior à média global, dado que por si só demonstra a gravidade da situação.

Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontam que o número de casos de feminicídios cresceu em 2018, comparando-se ao ano de 2016, na proporção de 34% (trinta e quatro por cento), passando para mais de quatro mil processos.

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com a quarentena imposta pela pandemia, o índice de feminicídios subiu 22% entre março e abril de 2020.

Neste contexto, surge a presente proposta, com o intuito de criar óbices para que infratores da Lei Maria da Penha ocupem cargo, empregos e funções públicas em qualquer esfera administrativa de nossa cidade, afastando-os de elaboração de políticas públicas, poderes decisórios e servindo como mais uma forma de coibir novos crimes.

Ante o exposto, solicito o apoio dos pares para a aprovação deste projeto que atente às necessidades imediatas que a violência endêmica contra as mulheres nos impõe.

Plenário Waldomiro dos Santos, 06 de maio de 2021

MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador